PROGRAMA JOVENS TALENTOS PARA A CIÊNCIA

EDITAL Nº 26 / 2014

O Presidente da **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, no uso de suas atribuições, estabelecida nos termos da instrução do Processo nº 2308.003744/2014-68, torna pública a realização de seleção de bolsistas, no âmbito do *Programa Bolsa Jovens Talentos para a Ciência (PJT-IC),* mediante adesão das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ao programa, tendo como objetivo preparar os estudantes para participarem do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da CAPES, Programa Ciência sem Fronteiras ou Programas de Iniciação Científica (PIBIQ/CNPq), ou outros de iniciativa da instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da seleção para a edição de 2014 do PJT-IC.

1.2 A adesão das instituições ao Programa PJT-IC se fará pelo preenchimento do formulário, disponível no link: http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/jovens-talentos-para-a-ciencia, pela autoridade competente da IFES até as 23:59h do dia 04/06/2014.

1.3 A seleção de candidatos para a edição 2014 do PJT-IC, regulamentada por este Edital, tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos de iniciação científica a ESTUDANTES matriculados em Instituições Federais de Ensino Superior em nível de graduação.

1.4 A seleção dos ESTUDANTES será realizada mediante aplicação de prova seletiva a ser realizada em cada universidade.

1.5 O processo seletivo para o PJT-IC 2014 obedecerá ao seguinte cronograma:

1.5.1 Os ESTUDANTES poderão realizar sua inscrição a partir das 10h00min do dia 05/06/2014 até as 23h59min do dia 20/06/2014, horário oficial de Brasília-DF.

1.5.2 As provas serão realizadas no dia **14/09/2014**, com início às 13h, horário oficial de Brasília-DF, nas Unidades da Federação em que houver instituições que aderiram ao Programa, com a duração máxima de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DAS INSTITUIÇÕES

2.1.1 Indicar no formulário disponível no link: http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/jovens-talentos-para-a-ciencia, o Coordenador Institucional do PJT-IC. A indicação do Coordenador Institucional confirma a adesão da instituição ao programa.

2.1.2 Indicar no formulário apropriado o Coordenador Institucional do programa e o(s) coordenador(es) de curso.

2.1.3 Elaborar plano de trabalho para duração de 1 (um) ano prevendo atividades dos bolsistas conforme indicado no item 2.4.1.

2.1.4 Encaminhar à CAPES, ao final de 1 (um) ano, parecer consolidado acerca do desempenho dos bolsistas do Programa Bolsa Jovens Talentos para a Ciência.

2.1.5 Manter em sua guarda os termos de compromissos assinados pelos bolsistas selecionados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR INSTITUCIONAL

2.2.1 Efetuar o cadastramento do(s) coordenador(es) de curso (quando for o caso);

2.2.2 Informar à CAPES a quantidade e a capacidade **mínima** das salas a serem disponibilizadas para a prova;

2.2.3 Informar à CAPES os nomes dos orientadores com os respectivos bolsistas;

2.2.4 Incluir os dados dos bolsistas nos sistemas de cadastramento do Programa.

2.3 DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

2.3.1 Orientar a inscrição dos ESTUDANTES no Programa;

2.3.2 Validar a inscrição dos ESTUDANTES no Programa.

2.4 DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

2.4.1 Elaborar plano de trabalho de 1 (um) ano para os bolsistas de sua IFES, cuja programação deve incluir:

I) obrigatoriamente: atividades de iniciação à pesquisa, à docência ou à gestão em educação, ciência, tecnologia e inovação; treinamento no uso do Portal de Periódicos da CAPES; matrícula dos bolsistas em cursos de língua estrangeira e

II) complementarmente: participação em seminários, eventos, palestras e outras atividades formativas pertinentes.

3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA DOS ESTUDANTES

3.1 Estar regulamente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial em Instituição Federal de Ensino Superior que aderiu ao PJT-IC.

3.2 Ter concluído o **ensino médio no final de 2012 ou 2013** e **ter ingressado na primeira graduação no segundo semestre de 2013 ou no primeiro semestre de 2014**.

3.3 Não possuir vínculo empregatício;

3.4 Não acumular a Bolsa do Programa Jovens Talentos para a Ciência com bolsas de estudos de outros Programas da CAPES ou do CNPq ou de outras instituições Nacionais ou Internacionais;

3.5 Não estar em débito, de qualquer natureza, com a CAPES, CNPq ou outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

3.6 Não ter sido bolsista da CAPES, CNPq ou outras agências públicas, na mesma modalidade de bolsa.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 Dedicar-se às atividades obrigatórias previstas no plano de trabalho, durante a vigência da bolsa.

4.2 Assinar, juntamente com o orientador e o coordenador institucional, o Termo de Compromisso (Anexo I).

4.2 Participar das atividades complementares oferecidas pela instituição, tais como: seminários, eventos, palestras e outras atividades formativas pertinentes.

4.3 Ressarcir à CAPES todo o investimento recebido, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer

das obrigações constantes neste EDITAL e/ou no Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do bolsista, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

4.4 Fazer referencia ao Programa Jovens Talentos para a Ciência na divulgação de textos e/ou trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo Programa.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão concedidas até **11.000** (onze mil) bolsas de iniciação científica, pelo período de até 12 (doze) meses, **improrrogáveis**, a serem implementadas a partir de 02 de janeiro de 2015. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas na prova seletiva, até o limite do número total de bolsas oferecidas neste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As INSTITUIÇÕES que aderirem ao PJT-IC em 2014 deverão acessar o endereço eletrônico http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/jovens-talentos-para-a-cienciaa partir das 10h00min do dia 26/05/2014 até as 23h59min do dia **04/06/2014**, horário oficial de Brasília-DF, e indicar os *campi* em que ocorrerá a aplicação das provas, informando a quantidade e a capacidade das salas a serem disponibilizadas além de efetuar o cadastramento do(s) coordenador(es) de curso, quando for o caso.

6.2 Antes de efetuar sua inscrição, o ESTUDANTE deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos (**item 3**) para a participação no programa e aceita todas as condições nele estabelecidas.

6.3 Os ESTUDANTES deverão realizar sua inscrição exclusivamente via Internet por meio do preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/jovens-talentos-para-a-ciencia, a partir das 10h00min do dia 05/06/2014 até as 23h59min do dia 20/06/2014, horário oficial de Brasília-DF.

6.3.1 Ao preencher o referido formulário, o ESTUDANTE confirma estar ciente dos requisitos exigidos neste edital para a participação no PJT-IC e que aceita todas as condições nele estabelecidas.

6.3.2 O ESTUDANTE que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever na prova ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

6.3.3 A CAPES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas

de comunicação, por procedimento indevido do ESTUDANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do ESTUDANTE acompanhar a situação da sua inscrição, bem como seu local de realização da prova.

6.3.4 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

6.3.5 O ESTUDANTE deve ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição.

6.4 A inscrição do ESTUDANTE somente será efetivada após a **validação** por sua instituição de origem, a qual deverá ser efetuada através do endereço eletrônico http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/jovens-talentos-para-a-ciencia até às 23h59min do dia 30/06/2014, horário oficial de Brasília-DF.

6.5 A validação dos candidatos será efetuada pelo Coordenador Institucional ou Coordenador de Curso mediante por senha no mesmo endereço acima referido.

7 – DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO PELOS ESTUDANTES

7.1 O ESTUDANTE deverá, realizar a inscrição no endereço eletrônico http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/jovens-talentos-para-a-ciencia, no período determinado no item 6.1.

7.1.1 Informar um endereço de e-mail e um número de telefone celular válidos.

7.1.2 Inserir uma senha para acesso posterior ao sistema.

7.1.3 Informar, se necessário, o atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO, em campo próprio do sistema de inscrição, de acordo com as opções apresentadas.

7.1.4 Estar em conformidade com o item 4 deste edital.

7.1.5 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

7.2 O número de inscrição e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do ESTUDANTE e são indispensáveis para o acompanhamento do andamento de seu processo de inscrição e para a obtenção dos resultados individuais via Internet.

7.2.1 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do ESTUDANTE.

7.3 A eventual necessidade de recuperação da senha será feita no endereço eletrônico http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/jovens-talentos-para-a-ciencia e encaminhada ao e-mail, informado pelo próprio ESTUDANTE no momento da inscrição.

7.4 As alterações nos dados cadastrais e nos *Campi* de provas são permitidas apenas durante o período de inscrição estabelecido no item 1.3.1 deste Edital.

8 – DA ESTRUTURA DA PROVA

8.1 A seleção dos ESTUDANTES será formalizada por meio de prova objetiva de conhecimentos gerais (**exatas e humanas**), composta por questões de múltipla escolha, a ser realizada em um dos *campi* da instituição do candidato, com duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

8.2 As instituições ficarão responsáveis pela disponibilização dos espaços para a realização da prova, cabendo a CAPES a definição quanto à logística para aplicação das mesmas.

9 – DOS HORÁRIOS

9.1 A aplicação da edição da prova 2014, regulamentada por este Edital, terá início às 13h00min, do dia **14/09/2014**, horário oficial de Brasília-DF, em todas as Unidades da Federação em que houver instituição que aderiu ao programa.

9.2 No dia de realização da prova, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 12h00min e fechados às 13h00min, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF, sendo estritamente proibida a entrada do ESTUDANTE que se apresentar após o horário.

9.3 Recomenda-se que TODOS os ESTUDANTES compareçam ao local de realização das provas até às 12h00min, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

9.4 Será disponibilizado, em cada sala de provas, um marcador de tempo para acompanhamento do horário restante de provas pelos ESTUDANTES.

10 – DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

10.1 É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para a realização das provas.

10.2 Considera-se como documentos válidos para identificação do ESTUDANTE: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

11 – DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 O ESTUDANTE somente poderá iniciar as provas após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, observada a autorização do aplicador.

11.2 O ESTUDANTE deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

11.3 Durante a aplicação da prova, o ESTUDANTE não poderá, sob pena de eliminação da seleção:

11.3.1 Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros ESTUDANTES durante o período de aplicação das provas.

11.3.2 Portar lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, *ipods*®, *pen* drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

11.3.3 Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro e similares.

11.3.4 Portar armas de qualquer espécie, mesmo com documento de porte.

11.4. Recomenda-se que o ESTUDANTE, nos dias de provas, não leve nenhum dos objetos relacionados nos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4.

11.5 O ESTUDANTE deverá guardar, antes do início das provas, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos

desligados e outros pertences, como os relacionados nos itens 11.3.2 e 11.3.3, sob pena de eliminação da prova.

11.6 A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada, identificada pelo ESTUDANTE e mantida embaixo da carteira até concluir suas provas.

11.7 A organização do evento não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

11.8 O ESTUDANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos neste edital.

11.9 O ESTUDANTE não poderá, em hipótese alguma, levar o seu Caderno de Questões ou qualquer outro material impresso ao deixar em definitivo a sala de provas.

11.10 É expressamente proibido ao ESTUDANTE receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer membro da equipe de aplicação da prova.

11.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do ESTUDANTE da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão-Resposta.

11.12 Não será permitido ao ESTUDANTE, durante a realização da prova, fazer anotações relativas às suas respostas em quaisquer meios.

11.13 Caso o ESTUDANTE necessite utilizar o banheiro, ele deverá ser acompanhado por um fiscal volante.

12 – DA CONFERÊNCIA DE DADOS E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

12.1 São de responsabilidade do ESTUDANTE a leitura e a conferência de seus dados registrados nos Cartões-Resposta, na Lista de Presença e nos demais documentos da prova.

12.2 Assinar, nos espaços próprios, o Cartão Resposta, a Lista de Presença e os demais documentos da prova.

12.3 As respostas das provas objetivas do ESTUDANTE deverão ser transcritos, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, no respectivo Cartão-Resposta, que deverá ser entregue ao aplicador da sua sala ao término da prova.

13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DOS RESULTADOS

13.1 Todos os candidatos terão suas provas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

13.2 Os resultados serão divulgados em data a ser posteriormente divulgada na página da CAPES. Os ESTUDANTES poderão acessar os seus resultados individuais no endereço eletrônico http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/jovens-talentos-para-a-ciencia, mediante inserção do número CPF e senha.

13.3 Os resultados individuais da edição do PJT-IC não serão divulgados por outros meios de publicação ou instrumentos similares, que não o explicitado neste Edital.

13.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas na prova seletiva, até o limite do número total de bolsas oferecidas neste edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será excluído da prova e submetido às sanções cabíveis o ESTUDANTE que:

14.1.1 Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

14.1.2 Comunicar-se, durante as provas, com outro ESTUDANTE por qualquer meio e/ou perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização da prova.

14.1.3 Portar livros, nota, impressos e/ou qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação durante a realização da prova.

14.1.4 Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa da prova, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

14.1.5 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador e/ou portando o Caderno de Questões, o Cartão-Resposta e/ou outro documento da prova.

14.1.6 Não atender as orientações da equipe de aplicação durante a realização da prova.

14.1.7 Não cumprir o disposto nos itens 3.2 e 10.

14.2 A inscrição do ESTUDANTE implica na aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos da prova contidos neste Edital.

14.3 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela CAPES.